

Lei nº 128/65

A Câmara Municipal de Mondraguá,
Estado de Tocantins decretou e eu, Hil-
ton Antunes Mendes, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:-

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a por em
venda veiculos

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar em
venda os seguintes veiculos pertencentes a Mou-
nicipalidade:

- a). Um caminhão Chevrolet, modelo 1959, pelo
preço de Cr\$ 1.900.000 (Um milhão e novecen-
tos mil cruzeiros);
- b). Um tractor marca Utus, pelo preço de Cr\$
1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil
cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mondraguá,
em 7 de Julho de 1965.

HILTON ANTUNES MENDES

PREFEITO

DR. BORIS M. MOREIRA DA SILVA

SECRETARIO